

ACÓRDÃO Nº 85/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.002094/2023-40
2. Interessado: CSN Mineração S.A.
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa CSN Mineração S.A., na qualidade de operadora e arrendatária no Porto de Itaguaí/RJ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 006006-2 (SEI nº 1907337), lavrado em desfavor da empresa CSN Mineração S.A. (CNPJ nº 08.902.291/0001-15), pela prática da infração capitulada no art. 33, XXXVII, 'b', da Resolução-ANTAQ nº 75, pelo fato de a empresa ter deixado de cumprir a movimentação mínima prevista no Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 054/97;
- 5.2. determinar o arquivamento do presente processo; e
- 5.3. cientificar a CSN Mineração S.A. acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Alber Vasconcelos (Relator) e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 86/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.004397/2021-35
2. Interessado: CSN Mineração S.A.
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa CSN Mineração S.A. no Porto de Itaguaí/RJ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. declarar a subsistência do Fato 1 do Auto de Infração nº 004915-8 (SEI nº 1329770) e aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 5.894,87 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) em desfavor da empresa CSN Mineração S.A. (CNPJ nº 08.902.291/0001-15), pela prática da infração capitulada no art. 32, V, da Resolução-ANTAQ nº 3.274/2014;
- 5.2. declarar a insubsistência do Fato 2 do Auto de Infração nº 004915-8 (SEI nº 1329770), lavrado em desfavor da empresa CSN Mineração S.A. (CNPJ nº 08.902.291/0001-15), pela prática da infração capitulada no art. 32, XXXVIII, da Resolução-ANTAQ nº 3.274/2014; e
- 5.3. cientificar a CSN Mineração S.A. acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Alber Vasconcelos (Relator) e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 87/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.022804/2023-58
2. Interessados: ANTAQ, MPOR, PPI e Companhia Docas do Ceará - CDC
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Assessoria Especial de Concessões
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da abertura de audiência pública referente ao processo licitatório do arrendamento portuário MUC04, ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. aprovar a abertura de audiência e consulta públicas para obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos, relativos à realização de certame licitatório para arrendamento portuário da área denominada MUC04, dedicada à movimentação e armazenagem de cargas conteneurizadas, localizada no Porto Organizado de Fortaleza/CE, nos termos do art. 27, inciso XV, da Lei nº 10.233/2001;
- 5.2. determinar que o procedimento de audiência e consulta públicas seja realizado em 60 (sessenta) dias, com início em 21/03/2024; e
- 5.3. informar ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR e à Companhia Docas do Ceará - CDC acerca da presente deliberação.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 88/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.018882/2023-58
2. Interessados: Terminal de Vila Velha S.A. - TVV
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 479-2023-ANTAQ, ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Terminal de Vila Velha S.A. - TVV, uma vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade;
- 5.2. cientificar a interessada acerca da presente decisão; e
- 5.3. arquivar os presentes autos.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 89/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.001255/2024-69
2. Interessado: Consórcio Porto Santarém
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Administração e Finanças
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de homologação da Deliberação-DG nº 15/2024,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. referendar a Deliberação-DG nº 15/2024 (SEI nº 2172666), em seus exatos termos; e
- 5.2. comunicar a interessada acerca do teor desta decisão.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 90/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.013249/2022-92
2. Interessados: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 06/2022/DG
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da abertura de audiência pública para aprimoramento dos documentos elaborados para a seleção pública de empresas prestadoras de serviços de transporte de veículos e passageiros na travessia entre Manaus/AM e Careiro da Várzea/AM,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. determinar a abertura de audiência e consulta públicas para obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento dos documentos denominados Estudo Referencial (SEI nº 1892862) e Minutas de Edital de Chamada Pública e Termo de Autorização Especial (SEI nº 1894693), relativos à seleção pública para a prestação do serviço de travessia de passageiros entre os municípios de Manaus/AM e Careiro da Várzea/AM;
- 5.2. determinar que o procedimento de audiência e consulta públicas seja realizado em 90 (noventa) dias, com início em 21/03/2024;
- 5.3. determinar que a audiência pública presencial seja realizada em Manaus/AM, em data a ser definida, porém dentro do período especificado no item 5.2, de modo a proporcionar o debate diretamente com a comunidade local; e
- 5.4. dar como cumprida a determinação contida no item 5.2 do Acórdão nº 240-2022-ANTAQ (SEI nº 1592194).
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 91/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.012117/2021-62
2. Interessado: Santos Brasil Participações S.A.
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pleito formulado pela Santos Brasil Participações S.A. objetivando proposta de acordo em relação a processos sancionadores instaurados em desfavor da Reclamante; e sugestão de aperfeiçoamento normativo,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pela Relatora, em:

- 5.1. receber a Petição (SEI nº 1372059) da empresa Santos Brasil Participações S.A., pela legitimidade e pelo seu cabimento; e quanto ao mérito;
- 5.2. declarar que os pedidos formulados consoantes as alíneas "a" e "c" da petição apresentada foram devidamente atendidos, vez que os processos sancionadores foram objetos de sobrestamento; e em razão da aprovação de ato normativo contendo a matriz de responsabilidade, a qual permitirá direcionar com mais clareza o agente responsável pelo pagamento da cobrança de que trata o art. 6º da Resolução ANTAQ nº 72/2022;
- 5.3. indeferir o pedido formulado pela Requerente, consoante a alínea "b" da petição apresentada, objetivando a intervenção desta Agência para a suspensão dos processos objeto de ações judiciais;
- 5.4. determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais da ANTAQ - SFC retire o sobrestamento dos processos sancionadores instaurados em desfavor da Requerente, com vistas a dar seguimento ao fluxo regular de tramitação, observando as orientações fixadas na matriz de risco constante da norma aprovada no âmbito do Processo nº 50300.006171/2022-50;
- 5.5. indeferir o pedido de ingresso nos autos apresentado pelo Conselho de Exportadores de Café - CECAFÉ (SEI nº 1498682); e
- 5.6. cientificar as Interessadas acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 92/2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.010427/2022-23
2. Interessado: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió (OGMO)
3. Relatora: Flávia Takafashi
4. Unidade Técnica: Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários (CPLA)
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso Administrativo interposto pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió (OGMO) em contrariedade ao Edital do Leilão nº 10/2023-ANTAQ, ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 560, ante as razões expostas pela Relatora, em:

- 5.1. referendar a Deliberação-DG ANTAQ nº 18/2024 (SEI nº 2177872); e
- 5.2. cientificar o Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió (OGMO) acerca da presente decisão.
6. Data da Reunião: 07/03/2024 - Telepresencial.
7. Especificação do quórum:
- 7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

